

**ATA DA 532ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 13 de junho de 2024, às 14:00 horas, na sede da Companhia de Saneamento de Goiás S.A. (Saneago), na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O comparecimento dos conselheiros se deu em observância à convocação realizada via expediente.
- 3. QUORUM E PRESENCAS:** Estiveram presentes os membros do **Conselho de Administração:** Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, Eurico Velasco de Azevedo Neto, Gilvan Cândido da Silva, Levi de Alvarenga Rocha, José Antônio Tietzmann e Silva, Maíra Batista Botelho, Mário César Guerino, Paulo Rogério Bragatto Battiston e Ricardo José Soavinski.  
**AUSENCIA JUSTIFICADA:** Paulo Ernani Miranda Ortegal.  
**CONVIDADOS:** Antoniele D'Lean Pereira (Superintende de Planejamento Integrado, em Substituição), Ariana Garcia do Nascimento Teles (Procuradora Jurídica), Cláudio Adelino Souza Tavares (Superintendente de Licitações e Aquisições), Diego Augusto Ribeiro Silva (Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Regulação), Daniel Vieira Carneiro de Mendonça (Gerente de Gestão, Controle e Contratação da Operação), Eduardo Morais Rezende (Gerente de Gestão Integrada e Desenvolvimento Organizacional), Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza (Diretor de Expansão), Leonel Alves Pereira (Diretor de Gestão Corporativa), Luiz Fernando Machado Lopes (Superintendente de Logística), Leyla Pereira Viana (Superintendente de Governança Corporativa), Marco Túlio de Moura Faria (Diretor de Produção), Marco Antônio de Andrade (Superintendente de Gestão de Obras), Marcus Vinícius Batista de Araújo (Superintendente de Finanças) e Maura Francisca da Silva (Superintendente de Tecnologia e Suporte Operacional).
- 4. DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** A direção dos trabalhos coube ao conselheiro Gilvan Cândido da Silva, Presidente do Conselho de Administração.
- 5. SECRETÁRIA:** Foi designada Daniela Fernandes dos Santos, para a função de Secretária *ad hoc*.
- 6. ORDEM DO DIA:** **6.1** – Processo nº 14427/2023 - Autorização para instauração de procedimento licitatório para contratação do serviço de Seguro Garantia Judicial; **6.2** – Processo nº 2150/2024 - Aprovar a 12ª Emissão de debêntures correspondente a 2ª tranche de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões); **6.3** – Processo nº 8257/2024 – Aprovar a reestruturação e readequação da estrutura organização e do Regimento Interno, envolvendo áreas da DIPRE, DIEXP, DICOR, DICOM e PROJU; **6.4** – Processo nº 1092/2024 - Aprovar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício de 2023; **6.5** – Processo nº 6690/2024 - Aprovar o Código de Conduta e Integridade para Terceiros; **6.6** Processo nº 4322/2024 - Aprovar a Política de Due Diligence de Integridade; **6.7** - Processo nº 8247/2024 – Aprovar a atualização do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Saneamento de Goiás S.A – Saneago (RG00.0048) com a inclusão de cláusulas relativas à Política de Due Diligence de Integridade; **6.8** – Processo nº 2726/2024 - Autorizar procedimento licitatório para aquisição de produtos químicos; **6.9** – Processo nº 15567/2023 - Autorizar procedimento licitatório para aquisição de medidores de água; **6.10** – Processo nº 546/2024 - Autorizar procedimento licitatório para contratação de fornecimento e a instalação de Reservatórios Metálicos Apoiados Soldados Circulares, Reservatórios Metálicos Elevados Soltados do Tipo Taça com Coluna Seca e Reservatórios Metálicos Apoiados Parafusados Vitrificados, para atender a diversos municípios operados pela Saneago, incluindo o transporte, a montagem e instalação dos equipamentos; **6.11** – Processo nº 7419/2024 - Autorizar procedimento licitatório para ampliação do SAA de Luziânia com implantação de RDA's de expansão, reforço, substituição, modulação e setorização das áreas de influência do CR Ameixas, CR Vera Cruz, CR Alvorada, CR Mandú e CR Sion.
- 7. DEBATES E DECISÕES:** Abertos os trabalhos, verificada a existência de quórum, com presença de 100% dos membros, o Sr. Presidente deu início à reunião.

**ATA DA 532ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9**

7.1. Para dar início à primeira pauta do dia, qual seja a apresentação do processo nº 14427/2023, foi passada a palavra ao Diretor Diego Augusto Ribeiro, que junto ao Superintendente Marcus Vinícius de Araújo relatou os autos, com vistas a autorizar, instauração de procedimento licitatório para contratação do serviço de Seguro Garantia Judicial. **Após debates, o Conselho de Administração aprovou a contratação de Seguro Garantia para a cobertura de demandas judiciais, limitada ao montante de R\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de reais), com o custo máximo de R\$ 3.480.000,00 (Três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 173/2024.**

7.2. Adiante, o Diretor Diego Augusto Ribeiro e o Superintendente Marcus Vinícius de Araújo seguiram com a apresentação do processo nº 2150/2024, cujo objeto é a aprovação para a 12ª emissão de debêntures correspondente a 2ª tranche de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões). A princípio informou que a Diretoria Colegiada nos termos da Política de Alçadas vigente, aprovou o encaminhamento ao Conselho de Administração, dos seguintes itens abaixo para deliberação: (i) Autorizar a contratação da operação de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) referente a 2ª tranche nos termos e condições descritos. Sendo necessária nova deliberação para contratação da 3ª tranche, conforme as condições a serem apresentadas nos desembolsos previstos no RfP e mandato. (ii) Autorizar a Diretoria Colegiada, direta ou indiretamente por meio dos seus procuradores, praticar todo e qualquer ato necessário à formalização e efetivação do item (i). (iii) Autorizar a Diretoria Colegiada, direta ou indiretamente por meio dos seus procuradores, praticar todo e qualquer ato necessário à constituição da Cessão Fiduciária, de acordo com o termo do Artigo 47 item X do Estatuto Social da Companhia e o disposto na Escritura de Emissão, a qual será formalizada por meio da celebração do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão Fiduciária”). Segue os termos e condições detalhadas da 2ª tranche de contratação a serem apresentados na reunião do Conselho de Administração: **a) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); **b) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela estabelecida no “Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO” (“Escritura de Emissão” e “Data de Emissão”, respectivamente); **c) Número da Emissão:** A emissão representa a 12ª (décima segunda) emissão de debêntures da Companhia; **d) Número de Séries:** Única; **e) Quantidade:** Serão emitidas 300.000 (trezentos mil) Debêntures; **f) Valor nominal Unitário das Debêntures:** O valor nominal unitário de cada Debênture é de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); **g) Destinação dos Recursos:** Cumprir o Plano de Captação previsto no Decreto 11.598, e financiar parte da execução do programa de investimentos da Companhia; **h) Prazo de Vencimento:** As Debêntures têm prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da Data de Emissão; **i) Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, que serão responsáveis pela distribuição das Debêntures, que atuarão na qualidade de coordenadores da Emissão (“Coordenadores” ou “Coordenador Líder”, conforme aplicável), conforme os termos e condições do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 12ª (Décima Segunda) Emissão da Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO”, a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”); **j) Distribuição Parcial:** Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures; **k) Espécie:** As Debêntures serão com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **l) Garantias:** Cessão fiduciária de direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da prestação de serviços de distribuição de água e coleta/tratamento de esgoto (“Serviços”) a usuários (“Usuários”) de municípios a serem definidos (“Municípios”) em valor equivalente a 110%

**ATA DA 532ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9**

(cento e dez por cento) da parcela vincenda de principal e juros (“Direitos Cedidos” e “Cessão Fiduciária”, respectivamente); **m) Desmembramento:** As Debêntures não poderão ser objeto de desmembramento e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos; **n) Remuneração:** Juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem inteiros por cento das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa teto de até 1,30% (um inteiro trinta centésimos por cento) ao ano (“Spread”), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; **o) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de hipóteses de evento de vencimento antecipado, resgate antecipado das Debêntures decorrentes de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) e/ou de Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão, a remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia a ser estipulado na Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido na data a ser estipulada na Escritura de Emissão e o último na Data de Vencimento; **p) Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de hipóteses de evento de vencimento antecipado, resgate antecipado das Debêntures decorrentes de uma Oferta de Resgate Antecipado e/ou de Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago em parcelas mensais e consecutivas a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, sempre no dia a ser estipulado na Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido na data a ser estipulada na Escritura de Emissão e o último na Data de Vencimento; **q) Comissionamento:** Pela estruturação, colocação e garantia firme, os Coordenadores farão jus a uma remuneração de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), incidente sobre o número total de debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, multiplicado pelo preço de subscrição, a ser paga na data da liquidação financeira das Debêntures; **r) Covenants Financeiros:** Durante a vigência das Debêntures, a Companhia deverá observar os seguintes índices: (i) Dívida Líquida /EBITDA Ajustada < 3,00x (verificação anual); e (ii) Índice de Cobertura (Direitos Cedidos/PMT) > 110% (verificação mensal); **s) Agente Fiduciário:** Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário; **t) Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), durante o prazo de distribuição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização (“Primeira Data de Integralização”) ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada de forma pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) até a data da sua efetiva subscrição e integralização, caso as Debêntures sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização. Em qualquer hipótese e em qualquer Data de Integralização, o Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures em cada Data de Integralização; **u) Procedimento de Bookbuilding:** Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”), a ser organizado pelo Coordenador Líder, para a definição do Spread aplicável à Remuneração incidente sobre as Debêntures e a alocação das ordens recebidas dos Investidores Profissionais; **v) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **w) Forma e Conversibilidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **x) Aquisição Facultativa:** As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, por valor igual ou

**ATA DA 532ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9**

inferior ao nominal, nos termos da Escritura de Emissão, ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras e procedimentos previstos na Resolução CVM de nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Aquisição Facultativa”); **y) Resgate Antecipado:** Não permitido; **z) Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, que deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, observados os termos da Escritura de Emissão, da Lei das Sociedades por Ações, e as demais regulamentações aplicáveis (“Oferta de Resgate Antecipado”). O valor a ser pago pela Companhia por cada Debênture será correspondente ao (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado, (ii) prêmio de resgate antecipado, caso tenha sido oferecido aos Debenturistas e (iii) demais encargos devidos e não pagos pela Companhia (“Valor Unitário de Resgate Antecipado”); **aa) Vencimento Antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado, de forma automática e não automática, a serem definidas na Escritura de Emissão; **bb) Classificação de Risco:** Será contratada agência de classificação de risco que atribuirá rating às Debêntures; **cc) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente, e a custódia eletrônica das Debêntures realizada por meio da B3; **dd) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, incluindo, sem limitação, o pagamento da Remuneração e/ou do Valor Nominal Unitário, os débitos em atraso e não pagos pela Companhia, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora pro rata temporis de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento; **ee) Remuneração de Descontinuidade:** Em caso de rescisão do mandato, a Companhia arcará com o pagamento aos coordenadores do valor integral do comissionamento, qual seja, 0,5% do valor da emissão, a título de remuneração pela descontinuidade do serviço prestado; **ff) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **Após, devidas análises do Conselho de Administração aprovou a 12ª emissão de debêntures correspondente a 2ª tranche de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões), nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 212/2024.**

**7.3.** Na sequência, foi passada a palavra à Superintendente em substituição, Sra. Antoniele D'Lean Pereira, que junto ao Gerente Eduardo Morais elucidaram as informações referentes ao processo nº 8257/2024, visando a aprovação das alterações na estrutura da Companhia envolvendo áreas da DIPRE, DIEXP, DICOR, DICOM e PROJU, bem como o consequente ajuste no Regimento Interno. **Após apresentação e respectivas análises, o Conselho de Administração aprovou as alterações na estrutura organizacional e a consequente adequação no Regimento Interno da Saneago, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 225/2024.**

**7.4.** Em seguida, a Superintendente Leyla Viana, assumiu a palavra para relato do processo nº 1092/2024, com vistas à aprovação da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa da Companhia, referente ao exercício de 2023. **Após explanação, o Conselho de Administração aprovou a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, referente ao exercício de 2023, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 208/2024.**

**ATA DA 532ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9**

7.5. Adiante, a Superintendente Leyla Pereira Viana seguiu com a apresentação do Código de Conduta e Integridade para Terceiros, processo nº 6690/2024. **Após apreciação da matéria, os membros do Conselho de Administração, à unanimidade, aprovaram o Código de Conduta e Integridade para Terceiros, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 204/2024.**

7.6. Ainda com a palavra, a Superintendente Leyla Viana, submeteu à análise dos Conselheiros, o processo nº 4322/2024, tendo em vista a aprovação da instituição da Política de Due Diligence de Integridade no âmbito da Companhia. **Após explanação da matéria, o Conselho de Administração aprovou a criação da Política de Due Diligence de Integridade da Saneago, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 205/2024.**

7.7. Com efeito, considerando a aprovação da Política de Due Diligence de Integridade e seus impactos no Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Companhia, o Diretor Leonel Pereira e o Superintendente Cláudio Adelino, por meio do processo nº 8247/2024, apresentaram a proposta de atualização do Regulamento em comento, com a inclusão das informações pertinentes, ressaltando a análise prévia realizada pela unidade jurídica. **Após, o Conselho de Administração autorizou a alteração do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Saneamento de Goiás S.A. (RG00.0048) para inclusão dos artigos referentes à implantação da Política de Due Diligence de Integridade (DDI), nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 202/2024.**

7.8. Na sequência, o Diretor Leonel Pereira e o Superintendente Luiz Fernando Lopes seguiram com a explanação acerca do processo nº 2726/2024, com vistas a autorizar o procedimento licitatório para aquisição de produtos químicos. **O Conselho de Administração, aprovou a instauração de procedimento licitatório para contratação de fornecedor de produtos químicos, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 214/2024.**

7.9. Ainda com a palavra, o Diretor Leonel Pereira e o Superintendente Luiz Fernando Lopes relataram o processo nº 15567/2023, no intento de autorizar o procedimento licitatório para aquisição de medidores de água. Desta feita, o Diretor Marco Túlio Faria prestou os esclarecimentos técnicos acerca da matéria. **Após apreciação da matéria, os membros do Conselho de Administração à unanimidade aprovaram a instauração do procedimento licitatório, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 215/2024.**

7.10. Ato contínuo, o Diretor Fernando Cozzetti, apresentou o Processo nº 7419/2024 com vistas a autorizar procedimento licitatório para ampliação do SAA de Luziânia com implantação de RDA's de expansão, reforço, substituição, modulação e setorização das áreas de influência do CR Ameixas, CR Vera Cruz, CR Alvorada, CR Mandú e CR Sion. **Após, os membros do Conselho de Administração, autorizaram a realização de procedimento licitatório para a contratação das obras de ampliação do sistema, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 213/2024.**

7.11. Por fim, a equipe da Diretoria de Produção, representada pelo Diretor Marco Túlio Faria, a Superintendente Maura Francisca da Silva e o Gerente Daniel Mendonça, assumiram a palavra para tratar do processo nº 546/2024, que prevê a realização de procedimento licitatório para contratação de fornecimento e a instalação de reservatórios metálicos apoiados soldados circulares, reservatórios metálicos elevados soldados do tipo taça com coluna seca e reservatórios metálicos apoiados parafusados vitrificados, incluindo o transporte, a montagem e instalação dos equipamentos. **Após explanação, o Conselho de Administração aprovou a instauração do procedimento licitatório, conforme informações acima, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 218/2024.**

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros do Conselho de Administração, bem como pelo Presidente e pela Secretária da Mesa.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

---

**ATA DA 532ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO**  
**CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9**

*Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 13 de junho de 2024.*

**MESA:**

Gilvan Cândido da Silva  
Presidente do Conselho de Administração

Eurico Velasco de Azevedo Neto  
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Daniela Fernandes dos Santos  
Secretária *ad hoc*

**CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO:**

Ricardo José Soavinski

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

José Antônio Tietzmann e Silva

Levi de Alvarenga Rocha

Maíra Batista Botelho

Mário César Guerino

Paulo Rogério Bragatto Battiston